

# DIÁRIO OFICIAL

# PREFEITURA DE ITAGUATINS-TO

Código 1782024208

DOMINGO, 09 DE JUNHO DE 2024

**SUMÁRIO** 

ANO III

# EDIÇÃO N° 178 EXTRA

**Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Itaguatins-TO**Praça Floriano Rodrigues de Moraes, S/N°
Itaguatins-TO - CEP: 77920-000

Maria Ivoneide Matos Barreto Prefeita Municipal

Editado e Publicado por:

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

	Diário	Oficial	Assinado	Eletronic	amente
I 🕶 I	Diario	Unciai	ASSINAGO	Eletronic	amente.

- Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituida por 238 de 13 de

Agosto de 2019

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

https://www.itaguatins.to.gov.br/diariooficial por meio do código de verificação ou QR Code.

## ASSINATURA ELETRÔNICA OUALIFICADA



Conforme MP 2.200-2/01



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

1782024208

Prefeitura Municipal	l	2
<b>DECRETO 435/2024</b>		2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1





# ESTADO DO TOCANTINS PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS CNPJ: 01.395.458/0001-50



### DECRETO N°. 435, DE 09 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre declaração de luto oficial e decretação de ponto facultativo no município de Itaguatins — TO, pelo falecimento do servidor Deuzimar Gomes da Cruz, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO,

**CONSIDERANDO** o falecimento do grande amigo, colega e servidor de nosso município **DEUZIMAR GOMES DA CRUZ** ocorrido ontem dia 08 de junho de 2024, que dedicou longos anos da sua vida ao serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade de Itaguatins – TO, e o sentimento de solidariedade, pela inestimável dor suportada por seus familiares, amigos e colegas de trabalho, diante de seu desolador falecimento, que de forma tão prematura perdeu a vida;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público de Itaguatins - TO, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar e desenvolvimento social da coletividade deste município,

#### DECRETA:

- **Art.** 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** nas repartições públicas municipais por 03 (três) dias, contados a partir desta data, pelo falecimento de nosso colega e amigo **DEUZIMAR GOMES DA CRUZ**.
- §1º Em razão do disposto no "caput" deste artigo, fica facultado o ponto no dia 10 de junho de 2024 (segunda-feira).
- §2º Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal a preservação dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
  - **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





# **ESTADO DO TOCANTINS** PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS CNPJ: 01.395.458/0001-50



### PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 09(nove) dias do mês de junho do ano de 2024.

### MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO

Prefeita Municipal

# CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente

no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 09/06/2024.

Sec. de Adm. Fin. e Administração







# ESTADO DO TOCANTINS PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS CNPJ: 01.395.458/0001-50



#### LEI N°. 306, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito; Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Itaguatins - TO, e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal nos termos do art. 97 da Lei Orgânica deste Município c/ a Resolução nº. 286, de 17/05/2017 – TCE/TO – Pleno – Processo nº. 904/2017, c/a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO – Pleno – Processo nº. 4286/2019 decretou e sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º Os subsídios **do Prefeito Municipal** de Itaguatins a serem pagos mensalmente durante o mandato de **2025 a 2028** será no valor mensal de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição da República c/c o art. 97 da Lei Orgânica deste Município, observado o que dispõem o inciso XI do art. 37 c/ o §4º do art. 39 da CF/88.
- Art. 2º Os subsídios do Vice-Prefeito Municipal de Itaguatins TO a serem pagos mensalmente durante o mandato de **2025 a 2028** será no valor mensal de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição da República c/c o art. 97 da Lei Orgânica deste Município, observado o que dispõem o inciso XI do art. 37 c/ o §4º do art. 39 da CF/88.
- Art. 3º Os subsídios dos Secretários Municipais de Itaguatins TO a serem pagos mensalmente durante o mandato de **2025 a 2028** será no valor mensal de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição da República observado o que dispõem o inciso XI do art. 37 da CF/88.
- Art. 4º A data-base para se realizar a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito; Vice-prefeito e Secretários municipais deste município fica estabelecida para o mês de janeiro de cada ano, utilizando-se o IPCA/IBGE, nos termos do §2º do art. 97 da Lei Orgânica Municipal com supedâneo no art. 37, X c/c o art. 39, §4º da Constituição da República, c/ a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO Pleno Processo nº. 4286/2019.



Praça Floriano Rodrigues de Moares, s/nº. – Centro E-mail: prefitaguatins@gmail.com / CEP 77.920-000

- 2/2
- Art. 5º Fica garantido ao Prefeito, Vice-prefeito e aos Secretários municipais o recebimento da gratificação natalina (13º salário) e o gozo de férias remuneradas com um terço constitucional de férias, nos termos do §1º do art. 97 da Lei Orgânica Municipal c/c os incisos VIII e XVII do art. 7º da Constituição da República.
- Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias distribuídas nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal.
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas produzirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS**, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2024.

## Maria Ivoneide Matos Barreto Prefeita Municipal

